



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

**Ofício nº072/2017
SMAD/SP**

Giruá, 08 de Junho de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº069/17 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial”**.

O presente projeto de lei trata de abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, destinada a dotar de recursos oriundos do Contrato de Repasse firmado com o Ministério das Cidades, conforme proposta/plano de trabalho aprovado, nº027219/2017, proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Luis Carlos Heinze.

Enviamos em anexo cópia do relatório da capacidade técnica e gerencial, onde consta o valor da suficiência de recursos, de R\$344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

PROJETO DE LEI Nº069/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – especial**

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

05 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.0782.0057 2,044 – Pavimentação/Conservação/Melhoria de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 - - Obras e Instalações R\$344.750,00

FR: 1333 – Ministério Cidades

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), provenientes do Contrato de Repasse firmado com o Ministério das Cidades, conforme proposta/plano de trabalho aprovado, nº027219/2017.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 08 DE JUNHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**